

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2010**

01) Com relação aos itens 10.2 e 10.3 do edital menciona a aceitação de taxa zero e com duas casas decimais, no entanto, é omissa com relação a aceitação da taxa negativa que seria um desconto sobre o valor dos gastos com abastecimento, sendo assim, perguntamos se será aceita taxa negativa na disputa dos lances.

RESPOSTA: **Sim.**

02) No item 7.1 do Termo de Referência exige-se uma rede de postos credenciados para a Contratante é correto afirmar que a relação de postos deverá ser apresentada após a homologação da licitação pela empresa Contratada, não sendo necessário aos licitantes participantes.

RESPOSTA: **Conforme entendimento da área técnica solicitante dos serviços, a relação de postos credenciados deverá ser apresentada após a homologação da licitação pela empresa Contratada, não sendo necessária aos licitantes participantes.**

03) Ou seja, os locais descritos pelo item 1 do objeto do edital poderão ser comprovados apenas pela empresa Contratada quando implantar os serviços?

RESPOSTA: **De acordo com a área técnica solicitante dos serviços, o entendimento está correto.**

04) Qual o prazo de implantação total dos serviços?

RESPOSTA: **Conforme entendimento da área técnica solicitante dos serviços, o prazo máximo para implantação total dos serviços é de 30 (trinta) dias.**

05) A VALEC contém hoje o serviço de gerenciamento de frota em operação? Caso positivo, qual a empresa Contratada hoje?

RESPOSTA: **Sim, possui, porém tal informação é irrelevante para a formulação das propostas.**

06) O item 7.1 do Anexo I estabelece: 7.1- manter uma rede de postos de serviço credenciados em cada cidade, com distância máxima de 10 km (dez quilômetros), entre o escritório da Contratante (onde já houver endereço definido) e o posto de abastecimento, para as cidades de Brasília – DF e Rio de Janeiro – RJ e distância máxima de 20 km para as demais localidades. Entretanto, não localizamos nem neste item e em nenhum outro ponto do

edital os endereços dos escritórios. Assim sendo, perguntamos onde será possível encontrar tais endereços ou se V. S. poderia disponibilizá-los?

**RESPOSTA: Endereço de Brasília: Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 15º ao 20º andar – CEP: 70048-908 Brasília / DF. Endereço do Rio de Janeiro: Praça Procópio Ferreira nº 86, 7º andar, Centro – CEP: 20221-901 Rio de Janeiro / RJ. Para as demais localidades, pelo menos um posto na área urbana do município.**

07) Em relação ao pagamento, verificamos que nos referidos Editais (item 18.2) é estipulado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para que o mesmo seja efetuado. Porém, o prazo de pagamento praticado no mercado e contratado entre as empresas administradoras e os estabelecimentos credenciados é quinzenal + 15 dias para o pagamento. Este órgão, em seu edital, estipula um prazo impraticável, na medida em que a empresa administradora terá que pagar antecipadamente os estabelecimentos utilizados pela Contratante, podendo receber estes valores sempre com prazo extremamente dilatado. Esta prática não se restringe unicamente à Embratec, mas é estabelecida e seguida por todo o mercado de empresas prestadoras de serviço de Gerenciamento de Abastecimento de frotas. Para que as exigências editalícias fiquem adequadas à participação de um maior número de empresas, e devido ao extremo interesse desta empresa em participar da licitação, solicitamos a reanálise das condições de pagamento para um prazo de no máximo 30 dias corridos após a apresentação da Nota fiscal. Solicitamos parecer desta Douta comissão.

**RESPOSTA: Conforme entendimento da área técnica solicitante dos serviços, o pagamento será mantido conforme o edital.**

08) Em relação ao cadastramento da Proposta no Site do Comprasnet, entendemos que o mesmo será efetuado pela taxa de administração, conforme indicado no preâmbulo dos editais *“licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor percentual da taxa de administração”*. Apesar de o site identificar o campo como “R\$”, devemos inserir no mesmo o valor em percentual “%”, por exemplo, uma taxa de três por cento deverá ser inserido o valor de 3,00 e não o valor deste percentual convertido em reais sobre o valor global da contratação. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: Não, tendo em vista que o sistema comprasnet não aceita taxa de administração negativa, a empresa proponente deverá indicar o menor valor sobre a proposta, não indicando qual será a taxa de administração. Quando da composição da planilha de preços, caso a empresa seja sagrada vencedora, a mesma deverá indicar o valor correspondente à taxa de administração.**

09) Ainda com relação à proposta, verificamos que nos itens 10.2 e 10.3 dos Editais são mencionadas algumas instruções em relação às propostas, indicando que as mesmas só serão consideradas até dois dígitos após a vírgula e que serão aceitas taxas de administração de valor zero. Ocorre que o sistema do Comprasnet não aceita a inserção de valor zero, possibilitando a

inserção do menor valor de 0,0001. Desta forma, se houver interesse em apresentar taxa zero, entendemos que a proposta no valor de 0,0001 não será desclassificada e serão consideradas apenas duas casas decimais, sendo esta a forma de apresentar “taxa de administração de valor zero”. Estamos corretos?

**RESPOSTA: Ver resposta anterior.**

10) O edital permite o cadastro da proposta com taxa de administração de 0,00%. Para chegar na taxa de 0,00% o valor a ser lançado no sistema comprasnet é de 0,0001 pois o mesmo não permite o registro de 0,0000. Sendo assim gostaríamos de saber se será aceito o cadastro da proposta registrando o valor 0,0001 e especificar na Descrição da proposta que a taxa de administração é de 0,00%?

**RESPOSTA: A empresa proponente deverá indicar o menor valor sobre a proposta, não indicando qual será a taxa de administração. Quando da composição da planilha de preços, caso a empresa seja sagrada vencedora, a mesma deverá indicar o valor correspondente à taxa de administração.**

11) O edital especifica que a rede credenciada deve estar a 10km e 20km de distância dos escritórios da contratante. Gostaríamos de saber os endereços dos escritórios em cada cidade.

**RESPOSTA: Endereço de Brasília: Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 15º ao 20º andar – CEP: 70048-908 Brasília / DF. Endereço do Rio de Janeiro: Praça Procópio Ferreira nº 86, 7º andar, Centro – CEP: 20221-901 Rio de Janeiro / RJ. Para as demais localidades, pelo menos um posto na área urbana do município.**

12) Atualmente as empresas do mercado que atendem o objeto desta licitação, fazem os pagamentos dos postos em média de 35 dias após início dos abastecimentos. Da forma que está no edital, pagamento em até 30 dias e com medição dos serviços mensal, o pagamento dos postos irá ocorrer antes mesmo de receber da VALEC o que pode tornar o contrato inviável. Sendo assim solicitamos que a medição dos serviços seja QUINZENAL com pagamento em 30 dias.

**RESPOSTA: Conforme entendimento da área técnica solicitante dos serviços, a medição da VALEC é mensal e não quinzenal.**

13) O edital especifica várias cidades espalhadas por alguns Estados. A base de gerenciamento será em qual cidade? É correto que o treinamento e implantação dos serviços será feito em apenas 1 base?

**RESPOSTA: Conforme entendimento da área técnica solicitante dos serviços, inicialmente, a base de gerenciamento será em Ilhéus/BA, podendo esta sofrer alteração de acordo com a necessidade e andamento das obras.**

Brasília (DF), 02 de fevereiro de 2011.

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
**Gerente de Licitações e Contratos**

*Original Assinado no Processo*